REGISTRO
FLS 16 DO LIVRO nº 05
Caçu 26 / 09 / 84

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 325, de 14 de setembro de 1984

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Caçú ficam fixados, respectivamente, em Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento do disposto neste ato.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de maio do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 1984.